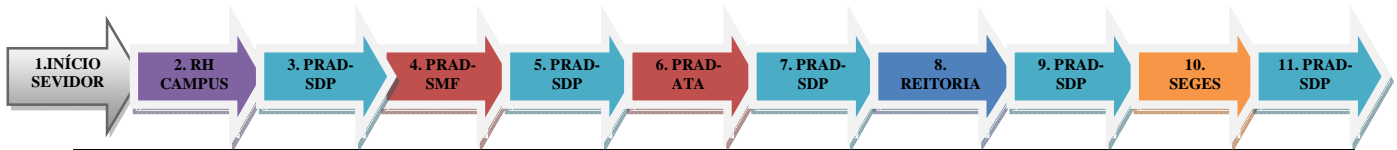




08 - LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA (técnicos e docentes)



AÇÕES EFETUADAS E DOCUMENTOS GERADOS OBRIGATORIAMENTE EM CADA AÇÃO DE ACORDO COM FLUXOGRAMA ACIMA

1.	- Instrução do processo pelo servidor (<i>conforme documentos elencados no quadro 2 abaixo</i>) e encaminhar ao RH/Campus	
2.	- Análise preliminar do processo e anexar Ficha Funcional Atualizada - Ofício do RH/Campus encaminhando o processo e citando o período do afastamento*	
3.	- Analisa processo e encaminhar a PRAD/SMF	
4.	- Atestado de não Previsão de gozo de Férias e Licença Prêmio durante o período e retornar o processo a PRAD/SDP	
5.	- Encaminhar processo para PRAD/ATA	
6.	- Despacho da Pró-reitoria de Administração - PRAD/ATA e retornar o processo a PRAD/SDP	
7.	- Encaminhar o processo ao Gabinete da Reitoria (nos casos de Licença Mandato Eletivo ou Classista)	
8.	- Emissão de Portaria , e retornar o processo a PRAD/SDP	
9.	- Colocar o Check – List da SEGES	
10.	- Ofício da PRAD/SDP encaminhando o processo a SEGES/Cuiabá	
11.	- Emissão de Manifestação Técnica/SGP - Emissão e publicação do Ato em D.O.E	
12.	- Arquivamento na Pasta Funcional do Servidor	

*O afastamento se dá a partir do registro da candidatura e até o décimo quinto dia ao da eleição.

2. DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR

Nome do Servidor:		
1.	Requerimento Específico para Atividade Política	
2.	Cópia autenticada de RG e CPF (em Cartório ou pelo Servidor Público)	
3.	Cópia de termo de posse	
4.	Comprovante de filiação partidária	
5.	Cópia de comprovação de escolha de seu nome em convenção partidária – carta do partido indicando-o como pré-candidato (<i>em caso de atividade política</i>)	
6.	Registro de Deferimento retirado no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tse.jus.br) e Ata de Convenção do Partidária – ou Termo de compromisso de apresentação do registro e ata à posteriori (<i>sob pena de invalidação do ato concessivo</i>) Ata da Assembleia Geral (<i>em caso de mandato classista</i>)	
7.	Cópia do Estatuto Social do Sindicato (<i>em caso de mandato classista</i>)	
8.	Declaração de nº efetivo de representantes (<i>em caso de mandato classista</i>)	
9.	Manifestação do servidor quanto a opção salarial (<i>no caso de exercício de mandato eletivo</i>)	
Espaço reservado a PRAD-SDP		
Conferido em: ____/____/2018.		

*As licenças para exercício de atividade política que forem concedidas durante o período de Estágio Probatório, interrompem a contagem dos três anos necessários para a estabilidade, voltando a ser contada novamente na ocasião do retorno do servidor ao cargo de origem.

DISPOSITIVOS LEGAIS:

- Constituição Federal (art. 133)
- Lei Complementar 04/1990 (art. 115)
- Lei Complementar 80/2000